

## 7 – ALTERAR O NOME NO CARNÊ DE IPTU

Esclarecer ao contribuinte que o lançamento é efetuado conforme os dados do cadastro fiscal do primeiro dia do exercício.

Se a transferência do imóvel foi registrada na Matricula após o dia 1º de janeiro não será possível a alteração do nome no carnê de IPTU daquele ano, porém as cobranças passarão a ser efetuadas para o novo proprietário cadastrado.

Quando a atualização cadastral ocorrer em dezembro (ocasião em que o carnê do IPTU já foi emitido) é passível a substituição por um carnê em nome do atual contribuinte, para tanto, formalizar PROCESSO ADMINISTRATIVO [de revisão do lançamento de IPTU/Taxas](#). (código - 1259)

Nos casos em que o registro da transferência do bem na Matricula for de anos anteriores e existir cobrança dos débitos, após a atualização do cadastro deverá ser formalizado o PROCESSO DIGITAL [a revisão do lançamento de IPTU/Taxas](#) (código - 1259), solicitando desvinculação de débitos.